

**CLASSE ÚNICA DO LCP RENDA CDI FEEDER FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 67.689.649/0001-32

CONSULTA FORMAL

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, na qualidade de administrador fiduciário ("Administradora") da classe única de cotas do **LCP RENDA CDI FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.689.649/0001-32, regido pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Fundo", "Classe" e "Resolução CVM 175", respectivamente), cuja carteira é gerida pela **LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida do Batel, n.º 1647, Sala 201, Edifício Landmark Batel, Batel, CEP 80420-090, inscrita no CNPJ sob o nº 46.382.187/0001-36, devidamente credenciada pela CVM nos termos do Ato Declaratório nº 20.293, de 31 de outubro de 2022 ("Gestora"), vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da assembleia especial de cotistas da Classe ("Assembleia Especial"), cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal, nos termos do item V do quadro F do regulamento do Fundo ("Regulamento" e "Consulta Formal", respectivamente).

Os termos iniciados em letras maiúsculas não definidos aqui de forma diversa terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Ordem do Dia:

Por meio desta Consulta Formal, a Administradora convoca os Cotistas para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Especial ("Ordem do Dia"):

- (i) orientação de voto a ser proferida pela Gestora, em nome da Classe, na assembleia de conflito de interesses do **LCP RENDA CDI MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.951.546/0001-07 ("FII Master"), que deliberará sobre a possibilidade de **(i.a)** aquisição e/ou alienação pelo FII Master, na forma prevista no regulamento do FII Master, de ativos imobiliários que se enquadrem como Ativos Alvo do FII Master, emitidos, ofertados ou estruturados pela Administradora, pela Gestora, ou pessoas a eles ligadas, ou por veículos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora e pela Gestora; **(i.b)** aquisição e/ou alienação, pelo FII Master, de Ativos Alvo do FII Master que tenham como contraparte veículos de investimento geridos ou administrados pela Gestora ou pela Administradora; e **(i.c)** a aquisição e/ou alienação, pelo FII Master, de cotas de FII e/ou suas classes de cotas geridos pela Gestora, por suas partes relacionadas e/ou sociedades dos respectivos grupos econômicos que sejam registrados na CVM (em conjunto, "Ativos Conflitados"), até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do FII Master, desde que observados os critérios de elegibilidade abaixo descritos ("Critérios de Elegibilidade"), tendo em vista que tais aquisições e/ou alienações configuram potencial conflito de interesse, nos termos do artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175 ("Matérias de Conflito").

Critérios de elegibilidade para Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI")

- (a) Deverão contar, obrigatoriamente, com a instituição de regime fiduciário;
- (b) Não poderão ser emitidos por companhia securitizadora em relação à qual a Administradora, a Gestora ou as pessoas ligadas detenham participação societária superior a 15% (quinze por cento);
- (c) Deverão contar com alguma das seguintes garantias: **(c.1)** alienação fiduciária, hipoteca ou anticrese sobre imóveis; **(c.2)** cessão fiduciária ou penhor de direitos creditórios; **(c.3)** alienação fiduciária ou penhor de outros ativos (incluindo, mas não se limitando, a ações, cotas, ativos financeiros); **(c.4)** garantia fidejussória, na forma de fiança ou aval; e
- (d) Deverão ser remunerados: **(d.1)** por percentual da taxa média diária de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de, no mínimo, 5% (cinco por cento) ao ano; ou **(d.2)** por taxas de juros pré-fixadas, sendo certo que poderão ter seu valor nominal unitário atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou pela variação do Índice Geral de Preços- Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas, acrescida de sobretaxa de, no mínimo, 10% (dez por cento) ao ano.

Critérios de elegibilidade para cotas de fundos de investimento imobiliário ("FII")

- (a) As cotas dos FII deverão ter sido objeto de oferta pública, registrada ou dispensada de registro, nos termos da regulamentação aplicável;
- (b) As cotas dos FII deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão na B3;
- (c) FIIs que invistam, preponderantemente, em empreendimentos imobiliários por meio, preponderantemente, da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, não devem possuir alavancagem superior a 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio; e
- (d) As cotas do FII, quando da aquisição pelo FII Master, deverá observar a limitação de até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do FII Master.

Os critérios de elegibilidade acima descritos serão observados no momento da realização do investimento pelo FII Master, não se caracterizando como um evento de desenquadramento caso tais critérios deixem de ser verificados após a realização inicial do investimento.

Nos termos do Regulamento, somente poderão votar na Consulta Formal os Cotistas que estiverem inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia Especial, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

A matéria objeto do item (i) acima será aprovada pelo voto da maioria de votos dos Cotistas que exercerem o direito de voto e que representem, com base no número de Cotistas indicados no

registro de Cotistas na data de convocação desta Assembleia Especial, (a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas da Classe, quando a Classe tiver mais de 100 (cem) Cotistas, ou (b) metade, no mínimo, das Cotas emitidas da Classe, quando a Classe tiver até 100 (cem) cotistas.

Por fim, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, **todas as informações necessárias ao regular exercício do voto estão disponíveis nesta consulta.**

V.Sa. poderá entrar em contato, por meio do e-mail assembleia.fundos@oliveiratrust.com.br ou compliance@lifecapitalpartners.com.br para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários.

Manifestação de voto:

A votação será realizada a partir do dia 10 de setembro de 2026 e se estenderá até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 25 de setembro de 2026, a ser realizada da seguinte forma:

- (I) os cotistas poderão solicitar, no endereço eletrônico assembleia.fundos@oliveiratrust.com.br, incluindo no assunto do e-mail: “LCP RENDA CDI FEEDER FII – Assembleia 10/09/2026”, o modelo de voto eletrônico ou de procuração, de forma a viabilizar o exercício do seu direito de voto, abrangendo as possíveis opções de deliberação; **ou**
- (II) os cotistas poderão manifestar seu voto por meio do sistema Cuore, sendo que, para tanto, receberão por e-mail, do remetente contact@cuoreplatform.com, link de acesso à plataforma, por meio da qual poderão enviar a manifestação de voto eletronicamente. Os e-mails da Cuore serão enviados a partir do dia 11 de setembro de 2026.

Divulgação dos resultados da Ordem do Dia:

O resultado da apuração de votos será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da presente consulta formal, no Site da Administradora e no FundosNet, nos termos do art. 79 Resolução CVM 175, conforme alterada.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

**CONSULTA FORMAL DA CLASSE ÚNICA DO LCP RENDA CDI FEEDER FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
ENVIADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2026**

ANEXO I – MODELO DE RESPOSTA À CONSULTA FORMAL

À

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administrador da **CLASSE ÚNICA DO LCP RENDA CDI FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 10 de setembro de 2026.

Em resposta à consulta formal enviada em 10 de setembro de 2026 (“Consulta Formal”) aos cotistas da **CLASSE ÚNICA DO LCP RENDA CDI FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, ambos inscritos no CNPJ sob o nº 67.689.649/0001-32 (“Fundo”, “Classe” e “Cotista”, respectivamente), venho, na qualidade de Cotista, manifestar abaixo meu voto para a seguinte matéria em deliberação:

- (i) orientação de voto a ser proferida pela Gestora, em nome do Fundo, na assembleia de conflito de interesses do **LCP RENDA CDI MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.951.546/0001-07 (“FII Master”), que deliberará sobre a possibilidade de **(i.a)** aquisição e/ou alienação pelo FII Master, na forma prevista no regulamento do FII Master, de ativos imobiliários que se enquadrem como Ativos Alvo do FII Master, emitidos, ofertados ou estruturados pela Administradora, pela Gestora, ou pessoas a eles ligadas, ou por veículos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora e pela Gestora; **(i.b)** aquisição e/ou alienação, pelo FII Master, de Ativos Alvo do FII Master que tenham como contraparte veículos de investimento geridos ou administrados pela Gestora ou pela Administradora; e **(i.c)** a aquisição e/ou alienação, pelo FII Master, de cotas de FII e/ou suas classes de cotas geridos pela Gestora, por suas partes relacionadas e/ou sociedades dos respectivos grupos econômicos que sejam registrados na CVM (em conjunto, “Ativos Conflitados”), até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do FII Master, desde que observados os critérios de elegibilidade abaixo descritos (“Critérios de Elegibilidade”), tendo em vista que tais aquisições e/ou alienações configuram potencial conflito de interesse, nos termos do artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor (em conjunto, “Matérias de Conflito” e “Resolução CVM 175”, respectivamente).

Critérios de elegibilidade para Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”)

- (a) Deverão contar, obrigatoriamente, com a instituição de regime fiduciário;
- (b) Não poderão ser emitidos por companhia securitizadora em relação à qual a Administradora, a Gestora ou as pessoas ligadas detenham participação societária superior a 15% (quinze por cento);
- (c) Deverão contar com alguma das seguintes garantias: **(c.1)** alienação fiduciária, hipoteca ou anticrese sobre imóveis; **(c.2)** cessão fiduciária ou penhor de direitos creditórios; **(c.3)** alienação fiduciária ou penhor de outros ativos (incluindo, mas não se limitando, a ações, cotas, ativos financeiros); **(c.4)** garantia fidejussória, na forma de fiança ou aval; e

- (d) Deverão ser remunerados: **(d.1)** por percentual da taxa média diária de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de, no mínimo, 5% (cinco por cento) ao ano; ou **(d.2)** por taxas de juros pré-fixadas, sendo certo que poderão ter seu valor nominal unitário atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou pela variação do Índice Geral de Preços- Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas, acrescida de sobretaxa de, no mínimo, 10% (dez por cento) ao ano.

Critérios de elegibilidade para cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”)

- (a) As cotas dos FII deverão ter sido objeto de oferta pública, registrada ou dispensada de registro, nos termos da regulamentação aplicável;
- (b) As cotas dos FII deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão na B3;
- (c) FIIs que invistam, preponderantemente, em empreendimentos imobiliários por meio, preponderantemente, da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, não devem possuir alavancagem superior a 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio; e
- (d) As cotas do FII, quando da aquisição pelo FII Master, deverá observar a limitação de até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do FII Master.

[] **SIM**, aprovo a matéria acima descrita no item “(i)”.

[] **NÃO**, não aprovo a matéria acima descrita no item “(i)”.

[] Abstenho-me de votar.

[] Estou impedido de votar, nos termos do Regulamento e da Resolução CVM 175.

Termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído na Consulta Formal e/ou no Regulamento.

O Cotista declara e garante que teve acesso a todos os elementos informativos necessários para o exercício do voto dispostos no Regulamento.

[Local], [data] de setembro de 2026.

[COTISTA]
[CPF/CNPJ] nº [●]